

## CARTA CONVITE N. 007/2018

### 1 - INTRODUÇÃO

**1.1. O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.073/0001-63, fone: (64) 3677-1151, *site*: [www.amorinopolis.go.gov.br](http://www.amorinopolis.go.gov.br), por Intermédio da Comissão de Licitações do Município, designada pelo Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2017, torna público que fará realizar no dia **06 de abril de 2.018**, às **08h:30mim**, na sede da Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO, **LICITAÇÃO** na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** – As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes devendo ser publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3** - O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados juntos à Comissão Permanente de Licitação, Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO.

**1.4** - Os interessados poderão obter maiores informações ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis, Estado de Goiás, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone (64) 3677-1151.

**1.5** – Caberá à Comissão Permanente de Licitação, Secretaria Municipal de Administração responder as impugnações e pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

---

através da forma prevista no item 1.2 deste edital.

## **2 – DO OBJETO**

**2.1** – O objeto do presente convite é a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa física ou jurídica prestadora de serviços especializados de Assessoria na Área de Engenharia Civil para captação de recursos junto a Órgãos Federais e Estaduais, e elaboração de projetos arquitetônicos, orçamentos, memoriais descritivos, mapas, croquis e acompanhamento na edificação de todas as obras municipais e demais atos pertinentes ao setor de obras desta Prefeitura para o exercício de 2018.

## **3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** – Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 15.122.1118.2.034-3.3.90.39.00.

## **4. TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1** – A presente licitação rege-se pelo tipo menor preço global.

## **5. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**5.2** – Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

**5.3** – Não será permitida a participação na licitação de empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções e liquidações;

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1** – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual devidamente lacrado e rubricado no fecho com a seguinte identificação: **MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – CARTA CONVITE N. 007/2.018 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, que deverá conter:

---

## **6.2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.2.1** – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**6.2.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores, ou ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado;

**6.2.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.2.4** – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **6.3 – Regularidade Fiscal:**

**6.3.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.2** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**6.3.3** – Prova de regularidade relativa a débitos com a União;

**6.3.4** – Prova de regularidade relativa a débitos com o Estado de Goiás;

**6.3.5** – Prova de regularidade relativa a débitos com o Município de Origem;

**6.3.6** – Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho;

**6.3.7** – Prova de regularidade com o CREA;

**6.3.8** – No caso de pessoa Física:

---

A – Comprovante de endereço;

B – Cópia do CPF;

C – Comprovante de Formação;

D – Currículo;

E – Cópia da Carteira Profissional;

#### **6.5 – Declarações:**

**6.5.1** – Declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

#### **6.6 – Disposições Gerais da Habilitação:**

**6.6.1** – No caso de o licitante possuir filiais, os documentos de habilitação deverão referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, constando somente 01 (um) **CNPJ** da empresa participante, o qual deverá também constar na proposta.

**6.6.2** – As certidões negativas referentes a regularidade fiscal, poderão ser tanto da matriz quanto da empresa filial licitante, com seus respectivos **CNPJ's**.

**6.6.3** – Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**6.6.4** – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório competente ou por membros da Comissão de Licitação, conforme art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.6.5** – Os documentos de habilitação que não constarem prazo de validade serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua emissão.

**6.6.6** – Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

---

**6.6.7** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.3, mesmo que as relativas à **Regularidade Fiscal** apresente alguma restrição.

**6.6.8** – Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal**, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.6.9** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação, Secretaria Municipal de Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho, ou então, revogar a licitação.

**6.6.10** – A Comissão Permanente de Licitação, Secretaria Municipal de Administração informa que, caso algum órgão emitente de documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor.

#### **6.7 – Do prazo de validade das certidões:**

**6.7.1** – As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### **6.8. Da qualificação Técnica:**

**6.8.1** - Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por órgãos públicos ou empresas privadas, que comprove a aptidão do licitante para a execução de serviços de pavimentação asfáltica ou recapeamento asfáltico podendo ser, execução ou fiscalização, e também comprove ter prestado serviços para órgãos públicos com serviços de acompanhamento de obras e fiscalização, podendo ser comprovado através de cópia de contrato e ART, CREA.

---

## **7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**7.1** – No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**I – ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO  
CONVITE Nº 007/2.018  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

**II – ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO**  
DE AMORINÓPOLIS/GO  
CONVITE Nº 007/2.018  
**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**7.2** – Os documentos dos envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**7.3** – Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**7.4** – Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

**7.5** – O ENVELOPE “A” conterá os documentos especificados no item 6.

**7.6** – Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em uma via, exclusivamente no impresso padronizado – Anexo III – a qual deverá ser preenchida por processo mecânico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**7.7** – Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou

---

de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

**7.8** – As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

**7.8.1** – Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

**7.8.2** – Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**7.8.3** – É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**7.9** – A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## **8 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa,

---

com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

**8.2** – Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**8.3** – No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

**8.4** – Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura os envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 6 deste edital.

**8.5** – Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” - PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

**8.6** – Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” - PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

**8.7** – Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após julgamento.

---



**8.8** – No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

**8.9** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

**8.9.1** – Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição dos preços unitários.

**8.10** – A licitação somente poderá ter prosseguimento se houver a apresentação de três propostas válidas, na forma do disposto no item 8.9.

**8.11** – Se não houver a apresentação de no mínimo três propostas válidas, conforme o item anterior, poderá a Comissão suspender a sessão e baixar o processo em diligência para o setor requisitante a fim de que seja justificado se há limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, na forma do disposto no §7º, do artigo 22, da Lei nº 8.666/93.

**8.11.1** – Caso uma destas circunstâncias tenha sido devidamente comprovada, poderá a Comissão dar prosseguimento ao certame com número inferior ao de três propostas válidas. Caso contrário, deverá ser realizada nova licitação.

**8.12** – Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço global, observado o disposto no item 7.9.

**8.13** – No caso de empate entre propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

**8.14** – Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

---

**8.15** – O julgamento das propostas de preços – envelope “B” - e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

**8.16** – Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 30 (trinta) dias, contados da data de sua entrega, independentemente de declaração expressa.

**8.17** – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente proposta.

**8.18** – A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1** – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para assinatura do contrato.

**9.2** – Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Licitador, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10 – DO PRAZO**

**10.1** – O prazo de vigência deste instrumento será de doze meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo próprio, deste que haja interesse das partes.

**10.2** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## **11 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

**11.1** – O pagamento decorrente do cumprimento das obrigações inseridas no objeto deste

certame se dará até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O).

**11.2** – A(O) CONTRATADA(O) deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Setor de Contabilidade, Secretária Municipal de Finanças, situada à Av. Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO.

**11.3** – Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis.

## **12 – ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**12.1** – Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula quinta da minuta contratual – Anexo II – dispensando o recebimento provisório nas hipóteses previstas no artigo 74 da mesma lei.

**12.2** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

## **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1** – Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

## **14 – DOS RECURSOS**

**14.1** – Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Licitador. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**14.2** – A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, mediante publicação, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**14.3** – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra

o julgamento da proposta de preços, poderão ter efeito suspensivo.

**14.4** – A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no *placard* oficial da Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO.

## **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**15.2** – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, §1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**15.3** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.4** – A homologação do resultado desta licitação não implicará o direito à contratação.

**15.5** – As propostas de preços caso não retiradas pelos licitantes no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do certame, poderão ser inutilizadas pela Comissão de Licitação.

**15.6** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**15.7** – O foro da comarca de Iporá/GO é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Amorinópolis/GO, 23 de março de 2018.

**Franthescolli Rocha Marçal**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

---

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Tipo:</b>	<b>Menor preço Global</b>
<b>Local da Abertura:</b>	<b>Av. Macebeus, nº 448, Centro - Amorinópolis – Goiás.</b>
<b>Objeto:</b>	Contratação de pessoa física ou jurídica prestadora de serviços especializados na Área de Engenharia Civil para captação de recursos junto a Órgãos Federais e Estaduais, e elaboração de projetos arquitetônicos, orçamentos, memoriais descritivos, mapas, croquis e acompanhamento na edificação de todas as obras municipais e demais atos pertinentes ao setor de obras desta Prefeitura para o exercício de 2018.
<b>Prazo de Vigência:</b>	<b>Até 31 de Dezembro de 2018.</b>
<b>Recursos:</b>	<b>15.122.1118.2.034-3.3.90.39.00.</b>
<b>Habilitação:</b>	<b>Documentação prevista no item 6 do Edital.</b>
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>

### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<p>Prestação de serviços de Engenharia Civil, nas obras do Município, compreendendo: montagem de orçamentos, fiscalização de obras, elaboração e análise de projetos de obras orçadas em até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e os serviços referentes a Convênios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, bem como da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. A contratada deverá disponibilizar um profissional com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, para acompanhamento e execução dos serviços solicitados.</p>

**ANEXO II**

**MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO INERENTE À CARTA CONVITE nº. 007/2018

Contrato nº \_\_\_\_/2.018

*Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Amorinópolis/GO e XXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo”.*

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de 2.018 presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Sílvio Isac de Souza**, brasileiro, casado, gestor público, residente e domiciliado em Amorinópolis/GO, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro XXXXXXXXXXXXX (qualificações), doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade **CARTA CONVITE nº 007/2.018**, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjucação do Prefeito Municipal, contido nos autos, firmar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Processo de Licitação na modalidade CONVITE N.º 007/2018, de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Sílvio Isac de Souza, Prefeito Municipal de Amorinópolis/GO.

---

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constituem objeto do presente contrato, a prestação de serviços de Engenharia Civil, nas obras do Município, compreendendo: montagem de orçamentos, fiscalização de obras, elaboração e análise de projetos de obras orçadas em até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e os serviços referentes a Convênios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, bem como da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. A contratada deverá disponibilizar um profissional com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, para acompanhamento e execução dos serviços solicitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADES DA(O) CONTRATADA(O)**

**A(O) CONTRATADA(O)** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE** pelo ressarcimento e indenizações porventura devidos.

**Parágrafo Primeiro.** A(O) CONTRATADA(O) é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, sem prejuízo de outros, resultantes da execução deste contrato.

**Parágrafo Segundo.** Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o presente contrato será executado sob a responsabilidade direta da(o) **CONTRATADA(O)**.

**Parágrafo Terceiro.** A(O) CONTRATADA(O) se obriga a ressarcir todos os danos ou prejuízos causados a **CONTRATANTE** e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo pessoal da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto.** A(O) CONTRATADA(O) obriga-se a fornecer os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes do termo de referência contido no anexo I do edital do certame, observadas as características mínimas exigidas em todos os Anexos do edital, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar que os serviços estejam em

---

desacordo com as especificações do Termo de Referência.

**Parágrafo Quinto. A(O) CONTRATADA(O)** é a responsável direta por todas as despesas a serem despendidas com a execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços de acordo com os valores convencionados na **CLÁUSULA SÉTIMA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto na **CLÁUSULA OITAVA**, desde que atendidas as formalidades e conteúdo deste instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATANTE** fica obrigada a notificar A(O) CONTRATADA(O) sobre as falhas observadas na execução deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATANTE** deverá recusar qualquer serviço que esteja em desacordo com os padrões de qualidade técnica exigidos no Edital e seus Anexos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por pessoa designada pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados a partir da publicação do contrato, podendo ser alterado tal cronograma por iniciativa do Licitador, fundamentado em conveniência administrativa ou técnica.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para atender ao objeto contratual, são oriundos da Dotação Orçamentária **15.122.1118.2.034-3.3.90.39.00**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** se obriga a pagar à(o) **CONTRATADA(O)**, para realizar o objeto do presente contrato, a importância de R\$ ???????(????????????), já incluídos todas as despesas diretas e indiretas necessários à execução completa dos serviços.

---



### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente das obrigações inseridas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento será efetuado imediatamente após a entrega do serviço, podendo o pagamento ser antecipado, a critério da administração.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo Segundo** - A(O) CONTRATADA(O) deverá encaminhar a fatura para pagamento à Comissão Permanente de Licitação, Secretaria Municipal de Administração, situada a Av. Macabeus, nº 448, Centro, Amorinópolis/GO.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a licitante vencedora se recusar a executar os serviços, injustificadamente, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às sanções seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de

Empenho;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar como **Município de Amorinópolis/GO**, por prazo de até 03 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A aplicação das penalidades serão de competência exclusiva da autoridade superior da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIZAÇÕES FINANCEIRAS

O não cumprimento das condições de pagamento previstas na **CLÁUSULA NONA** deste instrumento, sujeitará a **CONTRATANTE**, ao pagamento de multa de 1% (um por cento), ao dia,

calculada sobre o valor total da respectiva fatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à(o) **CONTRATADA(O)** na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato será de onze meses iniciando na data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em órgão oficial da **CONTRATANTE**, em resumo, no Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO, consoante dispõe o art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Iporá/GO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir as questões atinentes ao presente Contrato, não resolvidas no âmbito das partes.

E assim, por estarem justas e pactuadas firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Governo do Município de Amorinópolis/GO, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2.018.

---

**MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**  
**CONTRATANTE**  
**SÍLVIO ISAC DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**XX**

**CONTRATADA(O)**  
**XX**  
**SÓCIO/DIRETOR/GERENTE**

**TESTEMUNHAS:**

Nome e CPF: \_\_\_\_\_

Nome e CPF: \_\_\_\_\_

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Amarinópolis

Referência: Carta Convite nº 007/2.018, Abertura 06 de abril de 2018 às 08h:30mim.

Proponente:

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

d) CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão

Vimos apresentar nossa proposta nos termos do Anexo I do Edital da Carta Convite nº 007/2.018:

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando- nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, estando ciente do trajeto do itinerário, concordando expressamente com suas disposições, inclusive validade das propostas e condições de pagamento.

LOCAL E DATA.

\_\_\_\_\_  
Nome, Carimbo e Assinatura.

---